LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2009, DE 27 DE JUNHO DE 2009.

ESTABELECE O PISO VENCIMENTAL MÍNIMO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS - ANO 2009, CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES COM VENCIMENTO SUPERIOR AO PISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar e reajustar o Piso Vencimental dos Professores Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Icapuí, de acordo com o anexo I desta Lei:

Art. 2º - Fica incorporado o percentual do planejamento ao vencimento base de todos os professores da rede municipal de ensino de Icapuí.

Art. 3º - Ficam mantidas as gratificações de cursos, de titulação, qüinqüênios e de difícil acesso, nos termos do PCR dos professores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Vigente Orçamento da Secretaria de Educação e Cultura de Icapuí.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de abril de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 27 de Junho de 2009.

José Edilson da Silva
Prefeito Municipal

Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro
Fone/Fax: (88) 3432.1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 - CGF: 06.920.296-6
www.icapui.ce.gov.br
e-mail: pmicapui@secrel.com.br

GOVERNO MUNICIPAL
ICAPUI
O Povo Construindo o Novo

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/ 2009, DE 27 DE JUNHO DE 2009

Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente

CARGO	REF	VENCIMENTO		CARGO	REF	VENCIMENTO		CARGO	REF	VENCIMENTO	
		Anterior	Atual			Anterior	Atual			Anterior	Atual
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	450,05	931,78	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	1	740,23	1.215,04	COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	825,60	1.281,86
	2	468,37	950,41		2	769,82	1.263,64		2	860,00	1.333,13
	3	487,09	968,41		3	800,62	1.314,18		3	895,86	1.386,45
	4	506,57	988,79		4	832,65	1.366,74		4	933,18	1.441,90
	5	526,84	1.008,56		5	865,95	1.421,41		5	970,51	1.499,57
	6	547,92	1.028,73		06	900,60	1.478,26		6	1.009,31	1.559,55
	7	569,84	1.049,30		7	936,63	1.537,39		7	1.049,70	1.621,93
	8	592,64	1.070,28		8	974,09	1.598,88		8	1.091,70	1.686,80
	9	616,35	1.091,68		9	1.013,05	1.662,83		9	1.135,38	1.754,27
	10	641,06	1.113,51		10	1.053,15	1.729,34		10	1.180,76	1.824,44

José Edilson da Silva
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
ICAPUÍ
O Povo Construindo o Novo

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/ 2009, DE 27 DE JUNHO DE 2009

DECLARAÇÃO

O Sr. José Edílson da Silva, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido órgão público, vem, pela presente, nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, DECLARAR que o aumento de despesa oriunda do Projeto de Lei Complementar nº. 003/2009, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 27 de Junho de 2009

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/ 2009, DE 27 DE JUNHO DE 2009

DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Icapuí, JOSÉ EDILSON DA SILVA, declara para os devidos fins, que o referido Projeto de Lei possui estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, em menos de 12,45 % (doze vírgula quarenta e cinco por cento) da arrecadação Municipal, nos termos do art. 16, I da Lei Complementar n.º. 101/2000.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 27 de Junho de 2009.

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal